



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj. 82/2005*

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.021 DE 05 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI" EM SUPLEMENTAÇÃO À VERBA DE R\$ 34.203,63 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE À LEI N. 2.990, DE 21/03/05.

DR. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI"**, inscrita no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 586, às fls. 93vº, do Livro A-3, da Comarca de Lorena, com sede na cidade de Lorena, na Avenida São José, nº 150, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em suplementação à verba de R\$ 34.203,63 (trinta e quatro mil duzentos e três reais e sessenta e três centavos), referente à Lei n. 2.990, de 21/03/05, para ser destinada às despesas com salários, vencimentos, encargos sociais de funcionários e monitores que prestam serviços na Escola Profissionalizante "Milton Ballerini", cuja importância será repassada em uma única parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.021 DE 05 DE JULHO DE 2005)

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Subsecretaria de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com as seguintes discriminações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – Secretaria da Educação

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

F.P. – 12.363.00112.055 – A. P. M. “Milton Ballerini”
.....**R\$ 40.000,00**

Art. 3º – As despesas decorrentes do artigo 2º serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 15.451.001601.013 – Obras de Infra-estrutura Urbana.....R\$ 40.000,00

Art. 4º – A Associação deverá prestar contas do recurso recebido junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 05 de julho de 2005.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal